



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 2.185/2008

Autor: Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA N. 2.141, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007, PARA ATENDER SECRETARIAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, APROVA e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de crédito especial para viabilizar as ações de programas municipais, ficando alterada a Lei Orçamentária Anual [LOA] – Lei n. 2.141, de 06 de dezembro de 2007, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2008, para acréscimo da seguinte rubrica:

I – na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Unidade: 030 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0090 – Administração de Cemitério

Projeto/Atividade: 1126 – Construção, Reforma e Ampliação de Capelas Mortuárias

| Elemento de Despesa | Descrição | Valor (R\$) |
|---------------------|----------------------|-------------|
| 344906100000 | Aquisição de Imóveis | 120.000,00 |

Art. 2º - Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas parcialmente na Secretaria Municipal abaixo, a dotação orçamentária especificada, mantendo-se as demais disposições da Lei n. 2.141, de 06 de dezembro de 2007.

I – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | ELEMENTO DE DESP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----------------------|-------|------------------|---------------------|-------------|
| 009001.1751200171.031 | 239 | 344905100000 | Obras e instalações | 120.000,00 |

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



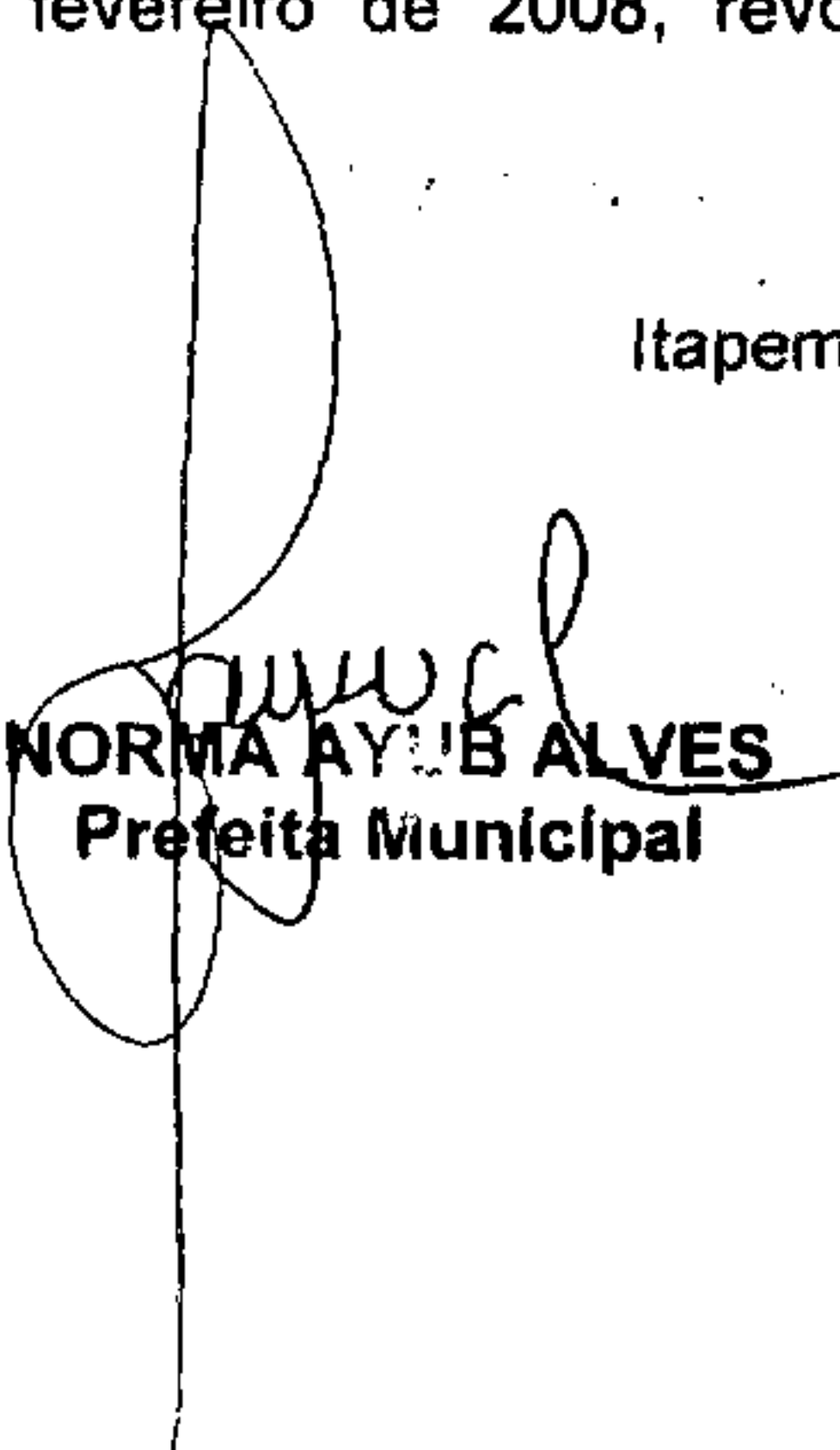
Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2008, nas unidades administrativas e orçamentárias em epígrafe, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 18 de julho de 2008.



NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal